



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 04/2023

PMSPA
Proc. 3655123
Folha nº 02
Rubrica 2

Item	Quant.	UN	Ficha	Especificação	Período	Preço Unitário	Preço Total
01	04	SV	824	SUITE DUPLA/ SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.	Das 14:00 horas do dia 29/03/2023 às 12:00 horas do dia 30/03/2023	R\$221,00	R\$884,00
Fonte de Pesquisas: VILLA MARES POUSADA LTDA							Valor total: R\$884,00

A REFERIDA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Data:	Responsável pela elaboração do pedido	Secretário
15/03/2023	<i>Silvânia Silva Batista</i>	<i>Diego Alves do Amaral</i> SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA Mat.: 38370

Silvânia Silva Batista
Secretaria Municipal - S.P.A.
Mat.: 30750



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha, do quadro da Guarda Municipal do município de Macaé, que estarão ministrando curso de capacitação para 40 agentes da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, nos dias 29 e 30 de março de 2023, conforme grade especificada abaixo:

- a) **Ementa:** Capacitação para agentes da Guarda Municipal.
- b) **Objetivos:** Capacitar e motivar agentes da Guarda Municipal na atuação dos crimes contra a mulher no combate a violência doméstica de acordo com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).
- c) **Metodologia:** Aulas expositivas, debates entre equipes, estudos de casos.
- d) **Conteúdo Programático:** Conhecendo Maria da Penha Maia Fernandes, Aspectos Práticos da Lei Maria da Penha do Cotidiano da Patrulha Maria da Penha, Procedimentos nos atendimentos as ocorrências Patrulha Maria da Penha, Trabalho em Rede, Abrigamento, Monitoramento das Medidas Protetivas, Procedimentos Administrativos, Aspectos Sociais e Psicológicos da Assistida e Patrulheiros.
- e) **Carga horária:** 30 horas
- f) **Números de Instrutores :** 08

Por se tratar de extensa carga horária diária de aulas, fica inviável que os instrutores se desloquem para seu município de origem, logo para colaborar com o aperfeiçoamentos dos profissionais do quadro da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, e para proporcionar que os instrutores tenham condições de permanecerem no município nesse período, a presente contratação dos serviços de hospedagem se faz essencial. Salientamos que do total de 08(oito) instrutores, apenas 01 (um) reside em nosso município, portanto não há necessidade de contratação de serviços de hospedagem para o mesmo.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, sendo esta a primeira contratação do referido serviço por esta Secretaria. Segue o quantitativo, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



DEMANDA 2022					PREVISÃO 2023			
ITEM	QUANT.	DIÁRIAS	UND	PRODUTO	QUANT.	UND	DIÁRIAS	PRODUTO
01	00	00	UND	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.	04	SV	01	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.

4. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os serviços serão prestados para esta Secretaria com a finalidade de atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha – Guardas Municipais do município de Macaé, que estarão realizando a capacitação de 40 Guardas Municipais desta municipalidade, nos dias 29 e 30 de março de 2023.

5. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6- DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

A Secretaria encaminhará à empresa vencedora ordem de início de serviços acompanhada de lista nominal dos Instrutores que irão utilizar os serviços.

7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

7.2- O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não responsabilizando a SESORP por tais gastos.

7.3- Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

7.4- Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.

7.5 – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São Pedro da Aldeia.

7.6- Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

7.7- Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

7.8- Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

7.9- Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2- A contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

8.3- A contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo.

8.4- Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a CONTRATANTE;

8.5- Garantir a manutenção das instalações físicas do hotel/pousada, incluindo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem aos instrutores e colaboradores eventuais;

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.7- Receber os hóspedes designados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança;

8.8- Fornecer café da manhã aos hóspedes, sem cobrança de qualquer valor adicional;

8.9- Trocar as roupas de cama e fazer a limpeza dos quartos diariamente;

8.10- Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída, diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na Autorização de Hospedagem, emitida pela CONTRATANTE;

8.11- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;

8.12.- Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular;

8.12.1- Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.13- A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

8.14- A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE.

8.15- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

8.16- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste contrato;

8.17- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e demais obrigações em virtude de Lei ou Regulamento ou de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência da operacionalização dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



- 8.18- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou preposto no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto desta contratação, ou em conexão com estes;
- 8.19- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.20- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como comunicar a Administração, com antecedência em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possível denúncia de ajuste, caso seja necessária;
- 8.21- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.23- Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- 8.24- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- 9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3.Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.5.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

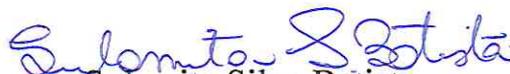
10.2. Serão designados os servidores José Renato Pinheiro Alves, matrícula 5998, e Francyne Alves Prevatto, matrícula 40466, para fiscalizar todo o serviço solicitado.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 16 de março de 2023.

Elaborado por:


Sulamita Silva Batista

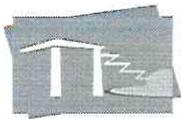
Guarda Municipal
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matricula:30750

*Sulamita Silva Batista
Guarda Municipal - SPA
Mat.:30750*

Autorizado por:


Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MAT. 38310

Diego Alves do Amaral
Secretário Municipal de Segurança e Ordem pública
Matricula:38310



Cotação Guarda Municipal

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA
CNPJ :28.909.604/0001-74
Endereço: Rua Marques da Cruz, 61, Centro
CEP: 28.941-086



Tipo Suite	Valor Unitário
Suites Standart	R\$ 221,00

4 Suites Standart Duplo	R\$ 884,00
-------------------------	------------

Check In	29/03/2023	as 14:00
Check Out	30/03/2023	até 12:00
Café da manhã incluso		

OBS: Cotação válida por 10 dias.

41.752.642/0001-24
VILLA MARES POUSADA LTDA
Rua Luiz de Camões, nº 01 – Centro
– São Pedro da Aldeia - RJ
CEP: 28941-048

Vinicius Fernandes Cunha
CPF: 117.158.877-19
RG: 20.481.286-1
Gestor da Pousada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Doc. Nº 3611/23
Folha Nº 10
Rubr. d

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 151/2023

Processo Adm. 3611/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 17/03/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

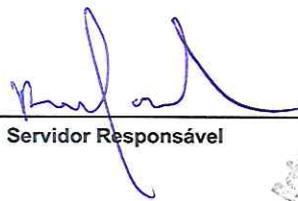
Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante DIEGO ALVES DO AMARAL	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E OF	Local de Trabalho SEORP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM
--	---	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2186983 - Suite duplo/simples - quarto com duas camas solteiros , ar condicionado, banheiro interno oferecendo toalhas de banho matérias de higiene pessoal (papel higiênico e café da manhã.	Srv. Pessoa J	unid	4.0000

Descr.:

Justificativa:



Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Instituto de Licitação e Contratação
PMSPA - IMLC - 22/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

PMOPA
Proc. N° 3611/23
Folha N° 11
Rubr. 2

Grupo de Materiais

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora:

Modalidade	Grupo de Material	Valor
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	588.108,00
Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93	SHOW MUSICAL	110.000,00
Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93	OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	21.771,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	SHOW MUSICAL	20.000,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	SERVIÇO	17.320,00
Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93	SERVIÇO	13.466,31
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	MATERIAL DE CONSUMO	10.533,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	10.065,00
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/21	TINTAS	5.174,68
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	VESTUARIO	5.100,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	VESTUARIO	2.496,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	VESTUARIO	504,00

17/03/2023 14:34:33

Não houve intenção de dispensa de licitação a contratação referente a serviço de passadeira usada nessa a primeira contratação.

Talane Pereira
Mat. 38543

Solicitação de Orçamento - Hospedagem



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <recepcao.pousadasaopedro@gmail.com>
Data 2023-03-17 14:22

PMSPA
Proc. Nº 3011/23
Folha Nº 13
Rubr. d

3611-2023 Orçamento Pousada.doc (~44 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

- Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Solicitação de Orçamento - Hospedagem



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <contato@pousadaaldeiadosventos.com.br>
Data 2023-03-17 14:26

PMSPA
Proc. Nº 3611/23
Folha Nº 13
Rubr. ↓

3611-2023 Orçamento Pousada.doc (~44 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

- Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Solicitação de Orçamento - Hospedagem

 **De** <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <reservasgirassol@hotmail.com>
Data 2023-03-17 14:27

 3611-2023 Orçamento Pousada.doc (~44 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Solicitação de Orçamento - Hospedagem



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <pousadagirassol84@gmail.com>
Data 2023-03-17 14:34

3611-2023 Orçamento Pousada.doc (~44 KB)

Proc. Nº	3611/23
Fls.	15
Assinatura	↓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

- Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Solicitação de Orçamento



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Para <reservas@pontaldapraia.com.br>, <reservas@enseadadasgarcas.com.br>, <xododapraia@gmail.com>, <pousadaraizesspa@gmail.com>

Data 2023-03-17 15:08



3611-2023 Orçamento Pousada.doc (~44 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Manter sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Proc. Nº	3611/23
Folha Nº	1
Publ.	↓



PEDIDO DE ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 CNPJ: 28.909.604/0001-74
 END.: Rua Marques da Cruz, 61, Centro
 CEP: 28941-086

Em, 17/03/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	4	Diárias	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Especificação: Quarto com 02 camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico), sendo 4 quartos no período de 29/03/2023 a 30/03/2023.	R\$ 220,00	R\$ 880,00
VALOR ESTIMADO:					R\$ 880,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS

Vinicius de S. Gaspar
 VINICIUS DE SOUZA GASPAR
 CPF 141.016.847-66

102.044.480/0001-18
XODÓ DA PRAIA
POUSADA E COMÉRCIO LTDA
 Estrada do Boqueirão, 4321
 Praia do Sudoeste
 CEP: 28940-140
SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

Orçamento Para Prefeitura De São Pedro da Aldeia

PROB PA
Proc. Nº 3611/23
Folha Nº 18
Rubr. 2

4 Quartos De Casal Incluído o café da manhã **29/03**
a 30/03

Cada Quarto sai a R\$210,00 totalizando o valor total
de **R\$840,00**

Emitido 22/03/2023 validado até 27/03/23

Pontal da Praia 

Atenciosamente

Fernanda Noronha

Tel : (22) 2621-2441/ (22)98131-8015

00.947.888/0001-74
POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME
PR do Sudoeste nº 350
Espediente
CEP: 26.940-000
São Pedro da Aldeia-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROSPA
Proc. N° 9611/03
Folha N° 19
Autbr.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.752.642/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILLA MARES POUSADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA VILLA MARES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZ DE CAMOES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 28.941-048	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VFCUNHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 8816-6778
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 16:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36M/23
20
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.044.480/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XODO DA PRAIA POUSADA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA XODO DA PRAIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 79.12-1-00 - Operadores turísticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST DO BOQUEIRAO	NÚMERO 4321	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 28.940-140	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO SUDOESTE	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XODODAPRAIA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2621-1477/ (22) 9276-2888
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

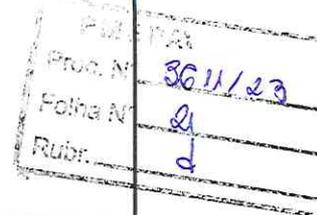
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 16:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.947.888/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRAIA DO SUDOESTE	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 28.940-246	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RESERVAS.PONTALDAPRAIA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 2621-2441
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **16:35:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3611/23
Data: ___/___/___
Folha: 22
Rubrica: 4

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 1/2023

Processo adm 3611/2023 Data da Cotação 22/03/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem

Item: 1 Suite duplo/simples - quarto com duas camas solteiros , ar condicionado, banheiro interno oferecendo toalhas de banho matérias de higiene pessoal (papel higiênico e café da manhã.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME		unid	4,00	210,0000
XODO DA PRAIA POUSADA E COMERCIO LTDA		unid	4,00	220,0000
VILLA MARES POUSADA LTDA		unid	4,00	221,0000
			Minimo: >	210,0000
			Máximo: >	221,0000
			Média Aritmética: >	217,0000
			Mediana: >	220,0000
			Coefficiente de Variação: >	2.80 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	217,0000
			Preço Pesquisado Total: >	868,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$868,00
Total de Preços Médios:	R\$868,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
179872	POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME	00947888000174
179867	VILLA MARES POUSADA LTDA	41752642000124
195522	XODO DA PRAIA POUSADA E COMERCIO LTDA	02044480000118

Talano Pereira
Mat. 38643

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 3611/2023, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem a área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Neste interím, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 12 a 16 no dia 17 de março de 2023, tendo sido respondido por um licitante, conforme a página 17 pela empresa XODÓ DA PRAIA POUSADA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.044.480/0001-18.

Informo que o orçamento da empresa POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA – ME CNPJ: 00.947.888/0001-74, constante na página 18 foi entregue em mãos.

2 – Foi pesquisado no Banco de Preço, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém não foi encontrado o item na especificação solicitada.

3 – Foi pesquisado junto ao sítio PAINEL DE PREÇO – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, mas o site não retornou nenhuma busca do item na especificação solicitada.

4 – Foi considerado como balizamento de preço o orçamento apresentado pela secretaria requerente, constante na página 09, da empresa VILLA MARES POUSADA LTDA CNPJ: 41.752.642/0001-24.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que, realmente, deve ser adotada é a média aritmética, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor global estimado na contratação de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 22.

Informo que o orçamento apresentado pela empresa POUSSADA PONTAL DA PRAIA – ME, apresentou o menor valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Municipal de Licitação para ciência e encaminhamento o Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 22 de março de 2023.

Taiã Pereira
Mat: 38643

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Mat:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 3611/23

Data:

Folha: 24

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3611/2023	Numero: 122/2023	Data: 23/03/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	824	
Secretaria:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Unidade:	170000	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2135	Manutenção das Atividades Administrativas - SEORP
Função:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem.		
Saldo Anterior: R\$33.205,37		Saldo Atual: R\$32.337,37
Valor Reservado: R\$868,00	Valor Por Extenso: oitocentos e sessenta e oito reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		

A COGER, disp, SESORP,

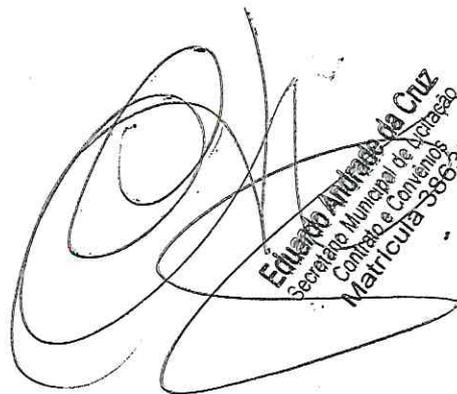
trata-se de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para atender a estadia de 08 (oito) servidores que participaram de curso de capacitação nas datas de 29 e 30 de março, próximos.

Considerando a iminência da realização do referido curso, opto por realizar a dispensa de licitação nos moldes da Lei nº 8.666/93, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação, já que não há prazo suficiente para que se corra o risco de frustrar por qualquer motivo.

necessário que, antes de tomadas as medidas para dispensa, solicito à SESORP a comprovação nos autos da inuabilidade de deslocamento dos servidores, juntando comprovante de residência dos mesmos ou outro documento idôneo.

com o cumprimento, pelo encaminhamento dos autos à COGER para ciência.

Opm, 24/03/23.


Edilene Andrade da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Proc. N° 3641/23
Folha N° 25
Rub. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2247604242

2247604242

NOME LUZIA APARECIDA SILVA MEURA DE OLIVEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 131492373 DETRAN RJ		
CPF 111.962.907-17	DATA NASCIMENTO 14/12/1984	
FILIAÇÃO PAULO AFONSO FREITAS DA SILVA NEUSA MARIANO FREITAS DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 05686961185	VALIDADE 17/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 13/01/2013

OBSERVAÇÕES:
CETIVE

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACAÉ, RJ	DATA EMISSÃO 21/05/2021
--------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81567165383
RJ343461471

RIO DE JANEIRO

DENATRAN**CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

16:23

Voi LTE1 34%

Email - Luzia Silva - Out... outlook.live.com

Fatura Claro.pdf PDF - 406 KB

MSPAL N.º 30/11/2023 26

Claro LUZIA APARECIDA SILVA MOURA DE OLIVEIRA Código 197/020045351 Vencimento 10/01/2023 Valor 98,15

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

Importante: Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, ou use login no aplicativo. Atenção: a cancelamento de seus serviços CLARO, durante a período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual. Para informações sobre o cancelamento consulte o site claro.com.br	Minha Claro: NET VIRTUA +	002003 descrição NET VIRTUA + total 98,15
Claro clube Cadastro em: www.claroclube.com.br	Valor total 98,15	

NET VIRTUA +

Memoranda NET VIRTUA +

SINCRIZO 2.3152.01 - QUENTA CONJUNTA BANDA LARGA 300 MILH. FIBRA Óptica - APLICATIVO	98,15
Sub-Total Memoranda NET VIRTUA +	98,15
Total NET VIRTUA +	98,15

MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.

Verifique a autenticidade de sua fatura Claro de forma simples e rápida.

PARA CONFIRMAR, É SIMPLES:

1. Abra o aplicativo de segurança
2. Selecione o tipo de Validador de Boleto
3. Insira o código de segurança (encontrado no boleto)

Para planejamento financeiro, consulte o extrato de sua fatura disponível em claro.com.br/extrato ou pelo aplicativo Claro. O extrato contém informações sobre o valor devido e o prazo de pagamento. Para informações sobre o cancelamento consulte o site claro.com.br

Atenção: Este extrato é apenas informativo. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos comercializados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro. Faça seu login e efetue o pagamento.

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO ITAU S.A.

ATENÇÃO: ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO.

Para informações sobre o cancelamento consulte o site claro.com.br

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
LUZIA APARECIDA SILVA MOURA DE OLIVEIRA	NET SERVICOS 197/0200453513	Dezembro/2022	10/01/2023	98,15

84670000000-9 98150162202-2 30110197000-4 00236405038-1



Claro Nota Fiscal de Serviços de Comunicação - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE 008

Claro NKT Telecomunicações S.A.
Av. Presidente Vargas, 3131
Cidade Nova
20218-010 Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 06.576.279/0013-26
I.E. 90272036

LUZIA APARECIDA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
EST. VIRGEM SANTA, 00801 COND TOTAL VILLE DO CASA 09
BOTAFOGO
MAGRE RJ
CPF/CNPJ: 111.962.907-17

Código: 197/020045351 Mês: Dezembro/2022
Número: 901996524 Emissão: 23/12/2022
I.E.: ISQUETO Vencimento: 10/01/2023
CPF 5.302 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

Discriminação do Serviço					0037003
BANDA LARGA					
01/12/22 a 31/12/22	MEMORANDA VIRTUA BANDA LARGA 300 MILH. FIBRA Óptica	IPDG		14,11	64,15
SUB-TOTAL BANDA LARGA					64,15
IPDG	Taxa de Captação	64,15	Alíquota	20,00%	Valor
					12,82
				VALOR DA NOTA FISCAL	64,15

Reservado ao Fisco
BASE DEBS 6200 51CZ 43MS EMP3 03MS 303E

Reservado ao Fisco

Este documento é uma cópia digitalizada de uma Nota Fiscal de Serviços de Comunicação emitida pelo Banco Itaú S.A. e não possui validade jurídica. Para informações sobre o cancelamento consulte o site claro.com.br



30/04/2023
20
8

Recibo do Pagador

Beneficiário LESTE GROUP TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - CNPJ:40.172.797/0001-29			Agência/Código Beneficiário 3397 / 0024505	Vencimento 02/04/2023
Pagador LEONARDO TRINDADE DE LEMOS			Número do Documento 0423R49071	Nosso Número 000000846599-1
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 99,99	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET (4) Leste 500 Residencial 2023 - SVA- (4) Leste 500 Residencial 2023 - SCM- (4) Locação de Equipamento ONU-			(R\$ 49.99) Período:(01/04/2023 até 30/04/2023) (R\$ 20.00) Período:(01/04/2023 até 30/04/2023) (R\$ 30.00) Período:(01/04/2023 até 30/04/2023)	

 Santander						033-7 03399.00243 50500.000083 46599.101014 2 93080000009999					
Local de Pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 02/04/23					
Beneficiário LESTE GROUP TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - CNPJ:40.172.797/0001-29						Agência/Código Beneficiário 3397 / 0024505					
Data Documento 16/03/23	Número do Documento 0423R49071		Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 16/03/23	Nosso Número 000000846599-1					
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento 99,99					
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) SEU PLANO DE ACESSO A INTERNET PODERÁ TER REAJUSTES A CADA 12 MESES APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$2,00) MAIS JUROS DE 1%(R\$1,00) AO MÊS						(-) Desconto					
						(+) Mora/Multa					
						(+) Outros Acréscimos					
						(=) Valor Cobrado					
Pagador LEONARDO TRINDADE DE LEMOS Rua Concórdia Lt 27 Qd 02 VENDA DAS PEDRAS Itaboraí RJ 24804-649 Pagador/Avalista						CPF:104.139.187-00 Ficha de Compensação					



Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILVAN BENEDITO ROSA

30/10/2019



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
111954541DICRJ

CPF
089.788.717-47

DATA NASCIMENTO
20/10/1977

FILIAÇÃO

APARECIDA DAS DORES
ROSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03169761065

VALIDADE

27/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

17/01/2004

OBSERVAÇÕES

CETVE

Gilvan Benedito Rosa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIO DAS OSTRAS, RJ

DATA EMISSÃO

30/10/2019

Wendel Cordeiro Brito

ASSINATURA DO EMISSOR

68057419889

RJ486060055

RIO DE JANEIRO

GILVAN ROSA

TRAVESSA ANTONIO ROLIM, 341

CASA 3

COSTAZUL

28895-214 - RIO DAS OSTRAS RJ

36/12/23
30
8

14/01/2023

Protocolo: 0000000000000000

000000007193493

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO

Avenida Isaltino Victor de Moraes 437

Vila Bonfim

CEP 06806-400

Embu Das Artes - SP

0396

5C8A1A 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1738084325

NOME
ROBERTO PAIVA DE MATOS JUNIOR

36/11/2019



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
115419830DETRANRJ

CPF
085.345.147-80

DATA NASCIMENTO
23/07/1978

FILIAÇÃO
ROBERTO PAIVA DE MATOS

LECIONE RODRIGUES DE MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01134828411

VALIDADE
09/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/02/2000

OBSERVAÇÕES
CETVE

Roberto Paiva de Matos Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

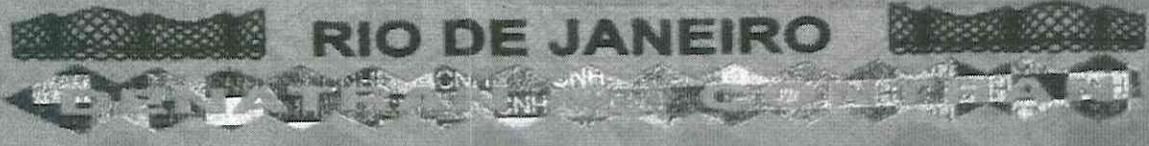
DATA EMISSÃO
11/01/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

70746760481
RJ343019531

PROIBIDO PLASTIFICAR
1738084325





Ampla Energia e Serviços S.A.
 Avenida Oscar Niemeyer, nº 2400, Bloco 01, Sala 701, Alameda Copacabana,
 Santa Cecilia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-907
 CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscricao Estadual: 30.046.961

30/10/23
 32
 3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

CLASSIFICACAO DA UNIDADE CONSUMIDORA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - QU115U17 - 3450 - 3495676-ELT-951 Bifásico

ROBERTO PAIVA DE MATOS JUNIOR
 RUA B 00000 LT 28 QD C 0 LT 28 QD C
 SÍTIO QUISSAMA, QUISSAMA, RJ
 CEP: 28735-000
 CPF: *** 345.14** - INSC. EST.: ISENT0

6119520
 6119520

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	03/03/2023	R\$ 434,80

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N 019328399 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 17/02/2023
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
 chave de acesso:
 3323 0233 0500 7100 0158 6600 0019 3283 9920 9390 8565
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentacao: 17/02/2023

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 20/01 - 17/02
 Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE VENCIMENTO	VALOR EM DÍGITOS	PERÍODO DE LEITURA
19/01/2023	17/02/2023	29	21/03/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	362	0.41909	151.71	9.20	151.71	18.00	27.30	0.31827
Energia Ativa Fornecida TLISD	kWh	362	0.68442	247.76	15.03	247.76	18.00	44.59	0.51975
CIP - Itum Pub: Pref Munic			0.00000	23.26	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00000
Juros Moratórios			0.00000	3.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00000
Multa			0.00000	8.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				399.47					
SUBTOTAL OUTROS:				35.33					
TOTAL:				434.80	24.23	399.47		71.89	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERÍODO:

N Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3495676-ELT-951	-FFP	20 JAN	20658	17 FEV	20921	1	362	29

Tipos Fel: LID - Lido; MED - Medida de consumo; MIN - mínimo faturável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		R J
NOME MAGNUS DE QUEIROZ MIRANDA		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 128097779 IFF RJ	
	CPF 094.831.047-26	DATA NASCIMENTO 25/09/1982
	FILIAÇÃO MARIO MOACIR DE SOUZA MIRAN DA ALZENIR DE QUEIROZ MIRANDA	
	PERMISSÃO []	ACC []
N° REGISTRO 01606375807	VALIDADE 18/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 08/01/2001
OBSERVAÇÕES EAR A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ	DATA EMISSÃO 28/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		61970654581 RJ632048360
RIO DE JANEIRO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2267661312



2267661312

QR-CODE



30/11/2023
33
8

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Titular: MAGNUS DE QUEIROZ MIRANDA
CPF: 094.831.047-26
Endereço: AVN TN-CEL MUNIZ DE ARAGAO 01625 802 / 1004
Bairro: ANIL
Município: RIO DE JANEIRO **CEP:** 22765-007

Tipo de gás: NATURAL **Classe:** RESIDENCIAL **Lote leitura:** 03
Data da Leitura: 28/02/2023 **Data da leitura anterior:** 27/01/2023
Outras informações:

NAO CONSTA DIVIDA ATE A DATA DE EMISSAO DA PRESENTE FATURA.

Nº de Cliente: 9052097-4
Mês: MAR/2023
Valor a pagar R\$: 107,14
Nº Fatura: 241338484
Nota Fiscal: 056990777
Emissão: 03/03/2023
Apresentação: 13/03/2023
Vencimento: 05/04/2023

Fale conosco

SAC 24h
 Capital e Região Metropolitana do RJ
0800 024 7766

Agências
<https://www.naturgy.com.br/Presencial>

Interior do RJ
0800 282 0205

Minha Naturgy
 Emitir 2ª via da conta de gás ou cadastrar débito automático
www.minhanaturgy.com.br

Especial
 0800 031 0234
 (Pessoas com deficiência de audição ou fala)

Ouvidoria
ouvidoria@naturgy.com
Emergência 24h
 0800 024 0197

30/03/2023
 39

Redes Sociais
 f /Naturgybrasil
 @Naturgybrasil

@Naturgybrasil
 /Naturgybr



AGENERSA
 Agência Reguladora de Energia e Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro
 Call Center: 0800 024 9040
 +55 (21) 37645 7491
ouvidoria@agenersa.rj.gov.br
ouvidoria.agenersa@gmail.com

Em casos de violência doméstica ou familiar: denuncie!
 Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar). Para consultar locais de acolhimento consulte <http://www.cecim.rj.gov.br/servicos.asp>.
 Para consultar a política de Naturgy para o tratamento de seus dados pessoais de modo responsável e transparente acesse: www.naturgy.com.br

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção P.T.Z	Consumo corrigido
D14L0006109D	895	886	9	1,02146	1,048

Total de fornecimento [m³]:		10
Faturamento		
FORNECIMENTO GAS NATURAL		107,14
VALOR DOS TRIBUTOS	21,59	

Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do	ICMS Base de cálculo:	71,43	Aliquota:	18,00 %	Valor:	12,86
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:	
	ISS Base de cálculo:		Aliquota:		Valor:	

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APOS O VENCIMENTO DATA DA PROXIMA LEITURA 29/03/2023

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.
 cd92.f737.0710.cd18.ca94.f903.41d2.a11e



Você conta com a opção de pagar via PIX:

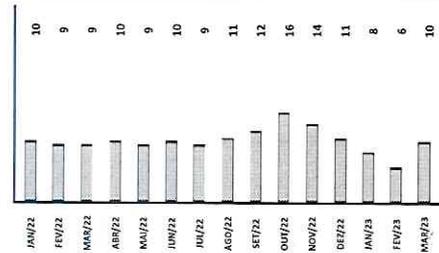
Escaneie o código ao lado com o seu celular para efetuar o pagamento da sua fatura.

Informações de pagamento:

Caj Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander, Mercantil do Brasil, SulAm, Citibank e Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil S.A.
 Caj Rio: Banco do Brasil (somente débito automático), Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander e Bancoob - Banco Cooperativo do Brasil S.A.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Consumo em m³



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	Fator de conversão m³ para kg	Consumo equivalente kg	Tarifa	R\$ por faixa
0 - 7	7,00	X	X	9,8507	68,95
8 - 23	3,00	X	X	12,7296	38,19
		X	X		
		X	X		
		X	X		
		X	X		
		X	X		
		X	X		
		X	X		
		X	X		
Total fornecimento:	10,00				107,14

Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
 * Esses campos são relacionados somente a clientes GLP e podem sofrer arredondamentos.
 † Quando houver alteração tarifária, a mesma será pró-rateada de acordo com a vigência.



COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Rua São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20.940-000 - Rio de Janeiro - RJ.
 CNPJ:33.938-119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409-738 - Inscrição Municipal: 00.578.495

Nº Cliente: 9052097-4 **Mês:** MAR/2023 **Titular:** MAGNUS DE QUEIROZ MIRANDA
Valor a pagar R\$: 107,14 **Emissão:** 03/03/2023 **Vencimento:** 05/04/2023 **Nº Fatura:** 241338484

8368000001-7 07140056000-0 00009052097-4 49032023030-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 GEDIR MANOEL RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
 11/07/2001

3611203
 35
 28

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/12/1974 ITABORAÍ/RJ

4a DATA EMISSÃO
 14/07/2022

4b VALIDADE
 11/07/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 098266182DICRJ

4d CPF
 029.984.877-93

5 Nº REGISTRO
 01877780610

9 CAT. HAB.
 D

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 CLAUDIO MANOEL RODRIGUES

PERCILIA LOPES RODRIGUES



Gedir Manoel Rodrigues

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2419064369

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		11/07/2032	
A				D1			
A1				BE			
B		11/07/2032		CE			
B1				C1E			
C		11/07/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

Adolpho Konder
 ADOLPHO KONDER
 PRESIDENTE DETRAN - RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

69646087164
 RJ381486664

LOCAL
 ITABORAÍ, RJ

RIO DE JANEIRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2419064369



Telefonica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001120208105
Código Cliente: 00000118637620

GEDIR MANOEL RODRIGUES
RUA EUTAITY RODRIGUES DE OLIVEIRA S/N
LOTE . CASA . LOTE 36 Q 83
AMPLIACAO
24808-284 ITABORAI - RJ

MÊS REFERÊNCIA: 02/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023

36/23
36
2ª Via

VENCIMENTO
13/03/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
50,54

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(gmgedir@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/01/23 A 24/02/23)

VIVO CELULAR	50,54
Total a pagar	50,54

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle Digital_7GB_	1	50,54
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Controle		50,54
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		50,54
Total a pagar		50,54

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 21-97228-2617 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle Digital_7GB_: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RJ - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



GEDIR MANOEL RODRIGUES

Vencimento

Total a Pagar - R\$

13/03/2023

50,54

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1120208105-8	00001120208105	0000352509916	02/2023

846000000006	505400481006	011202081052	923025099162
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001120208105
Código Cliente: 00000118637620

GEDIR MANOEL RODRIGUES
RUA EUTAITY RODRIGUES DE OLIVEIRA S/N
LOTE . CASA . LOTE 36 Q 83
AMPLIACAO
24808-284 ITABORAI - RJ

CPF/CNPJ: 029.984.877-93
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001120208105

Proc. nº 3611/2023
37

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Ayrton Senna, 2.200 - Barra da Tijuca
CNPJ: 02.558.157/0014-87
I.E.: 77452443

Nº NFST: 74528357/03/2023
Período: 25/01/2023 a 24/02/2023
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 1
Emissão: 01/03/2023
CFOP: 5.307

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	36,15
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					36,15

Informações Complementares

ICMS	18,00%	Base de Cálculo	R\$ 36,15	Valor ICMS	R\$ 6,51	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 29,64	Valor PIS	R\$ 0,19	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 29,64	Valor COFINS	R\$ 0,89	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,29 e Funtel 0,5% = R\$0,14 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas.
Autenticação digital: eb5f17e343c0e08fe71c5bd53ab14dc9



Telefonica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001120208105
Código Cliente: 00000118637620

GEDIR MANOEL RODRIGUES
RUA EUTAITY RODRIGUES DE OLIVEIRA S/N
LOTE . CASA . LOTE 36 Q 83
AMPLIACAO
24808-284 ITABORAI - RJ

MÊS REFERÊNCIA: 02/2023
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023



DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 25/01/23 A 24/02/23)

SEU NÚMERO VIVO: 21-97228-2617

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Periodo	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Digital_7GB_	-	1	1	36,15
Subtotal				36,15

Franquia de Internet	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
	7,00GB	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Periodo	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Controle	Periodo	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital I	-	-	-	-
Goread	-	-	-	2,00
Babbel	-	-	-	1,00
Skeelo Avançado	-	-	-	9,39
Hube Jornais	-	-	-	2,00
Subtotal				14,39

36.11/2023
35
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome: **LAILA DANIELLE PESSANHA BASTOS**

FILIAÇÃO: **FERNANDO DA CUNHA BASTOS**
MARILDA VIEIRA PESSANHA

DATA NASC: **02/01/1980**

NATURALIDADE: **ITAPEVA/SP**

OBSERVAÇÃO: **NÃO HÁ**

FATOR RH: **XXXX**

Laila Danielle P. Bastos
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 089.097.277-05 OMI: 0000000000000000

REGISTRO GERAL: 12.121.333-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2021

REGISTRO CIVIL: **MACAÉ RJ**

C.C.A.S.M. LIV: 000248 FLS 126 TERM: 0006150

T. ELEITOR	CPIS / SERIE / UF
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASSEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
12848083583	NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR	
NÃO INFORMADO	
CNH	CNS
NÃO INFORMADO	700007111403406

2 VIA

Adolpho Honder
Assinatura do Titular

ADOLFO HONDER
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5111592

0618

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO





Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20230-237
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial		TIPO DE FORNECIMENTO TRIFÁSICO	DATAS DE LEITURA 03/12/2022	LEITURA ANTERIOR 04/01/2023	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 02/02/2023
LAILA DANIELLE PESSANHA BASTOS R VELHO MADUREIRA 22 SOB 00022 IMBETIBA MACAE RJ CEP: 27913-040 CPF/CNPJ: 089.097.277-05 INSC. EST: ISENTO		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 8338818	 <p>INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 015119050 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 06/01/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 3323 0133 0500 7100 0158 6600 0015 1190 5010 3501 4580 Protocolo de autorização: 3332300001093198 - 06/01/2023 às 10:40:26-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 10/01/2023</p>			
		Nº DO CLIENTE 56458997				
MES/ANO 01/2023	VENCIMENTO 05/02/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 242,96				

36/01/2023
210
B

MENSAJENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/12 - 04/01 Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS			CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	214	0,41799	89,45	5,25	89,45	18,00%	16,10	0,31827	193,16	1,28	2,46	JAN23	214,00	32	LID
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh				8,59	146,10	18,00%	26,29	0,51975	193,16	5,00	11,38	DEZ22	182,00	29	LID
CIP - ILLUM PUB PREF MUNICIPAL				7,41	0,00	0,00	0,00%	0,00		235,55	18,00	42,39	OUT22	100,00	33	MIN
Subtotal Faturamento				235,55									SET22	100,00	29	MIN
Subtotal Outros				7,41									AGO22	100,00	28	MIN
TOTAL				242,96	13,84	235,55		42,39					JUL22	100,00	33	MIN
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO													JUN22	100,00	30	MIN
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					MAR22	100,00	29	MIN
264046-FAE-037	HFP	04.DEZ	67512,00	04.JAN	67726,00	1,00	214,00	32					ABR22	100,00	32	MIN
													MAR22	100,00	28	MIN
													FEV22	100,00	31	MIN
													JAN22	100,00	32	MIN

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW	Mes/Ano	Valor(R\$)
264046-FAE-037	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	67512,00	67726,00	1,00	214,00	12/2022	197,62

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MACAE

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 56458997

ENEL

838700000028 429600193008 291626195078 000564589977

Pagador: LAILA DANIELLE PESSANHA BASTOS
CPF:

Emissão: 06/01/2023 Nota Fiscal: 0202301015119050 Referência: 01/2023 Vencimento: 05/02/2023 Total: 242,96

Nº de controle: 300291626195

Mensagem:



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas**
0800 290 0120
Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas: 0800 282 1807
Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.
- Ouvidoria 0800 001 2000**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h
Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha provido os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número do protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Agência Virtual**
www.enel.com.br
Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.
- Aplicativo Enel Rio**
Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.
- Atendente Virtual Elena (24) 99601-9608**
Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.
- SMS Gratuito**
27389
 - Em caso de falta de energia, escreva: faltadetu2 + tecla espaço + número do cliente.
 - Para consultar débito: debito + tecla espaço + número do cliente.
 - Para obter o código de barras da sua conta: conta + tecla espaço + número do cliente.
 - Para solicitar religação normal, escreva: religa + tecla espaço + número do cliente.

ANEEL | 107

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita do telefone fixo e móvel)

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561



Ampla Energia e Serviços S. A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Aqwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.561

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
WC102U04 | 5240 | 264046-FAE-037

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

30/11/2023
[Handwritten signature]

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.

DEVOLUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

- Casa fechada Recusou-se a receber
- Endereço insuficiente Não existe o nº indicado
- Outros - especifique: _____

Data: _____ Hora: _____ Matrícula: _____ Rubrica: _____

LAILA DANIELLE PESSANHA BASTOS
R VELHO MADUREIRA 22 SOB 00022
MACAE IMBETIBA 27913-040

WC102U04 5240

8338818

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
06/01/2023	01/2023	05/02/2023

⚠ Informações Importantes



Telefonica Brasil S.A.
Av. Ayrton Senna, 2.200 - CEP: 22775-003 - Rio de Janeiro - RJ
I.E.: 77452443 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001119956594
Código Cliente: 00000119382034

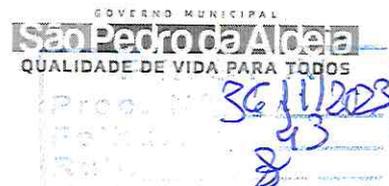
DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Nov/2022	20/01/2023	-	4	2,40
Subtotal				2,40

Prod. 3041003
Fechou 42
Sub. 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



São Pedro da Aldeia, em 27 de março de 2023.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO N° 3611/2023

Conforme solicitação da folha 24 (verso) segue anexo as documentações solicitadas.


Matheus Machado
GCM - SPA
Mat. 37771



São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 3611/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 04/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, solicitando a contratação de serviços de hospedagem na área de Hotelaria/Pousada.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/08;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 09;
(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 03/04;



(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN 01/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 03;

(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 12/16;

(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 09 e 17/18;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. xx;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 24;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Atestação do não fracionamento da despesa, fls. 11.

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Observância quanto a necessidade de minuta de contrato, devidamente aprovada pela PROGER;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Confecção do Termo de Contrato;

Publicação;

Lançamento no SIGFIS.

Emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº 11/2021:

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

PI f. Oliveira

Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

D. Prudente

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

F. Machado Alves
Subcontroladora
Mat. 37939

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3611/2023 CONTRATO Nº XX/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal Sr. xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx xx/xx, e do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado a realização do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º

EXAMINADO E APROVADO
Art. 24 da Lei nº 10.268/03
28 MAR 2023
PROFESSOR GERAL DE
PORTUGUÊS E LÍNGUA



Dr. Maria Mercedes C. Parola
Unidade 112 Sud
Piedade

(trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa nº xxxxxxxxxxxx, Ficha: xxxx da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços serão prestados para esta Secretaria com a finalidade de atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha – Guardas Municipais do Município de Macaé, que estarão realizando a capacitação de 40 Guardas Municipais desta municipalidade, nos dias 29 e 30 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade da hospedagem com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 37 da Lei nº 806/2003
28 MAR 2023
PROCURADORIA GERAL DE
REPUBLICA DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
Advogada OAB/RS 117.005
PORTO ALEGRE

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

EXCMO. MO. D. J. P. G. G.
Art. 39 de Lei nº 808/2003
28 MAR 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALFAMA

•


Dr. Fabiana Maciel dos S. Pereira
CNPJ nº 14.177.003
PRAIA



Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;

EXAMINADO E AUTORIZADO
Art. 3º da Lei nº 0662/99
28 MAR 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO CARLOS - SP

Dr. Roberto Marinho G. Pereira
CNPJ nº 07.008.000/0001-00
Pessoa Física

- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;

EXAMINED & APPROVED
Art. 27 of Law 93000930
28 MAR 2023
PROCESO DE REGISTRO GENERAL DE
PROFESIONES Y ACTIVIDADES



Dr. Patricia Margarita C. Paz
CINTEC 14000000
POUNDA

- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
N.º 20/19 Est. nº 2000/19

28 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE
MUNICÍPIO DE BELÉM



Dra. Thelma Magalhães G. Pereira
CNPJ nº 06.908.000/0001
Pessoa Física

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para início do serviço se dará em 24 horas a partir da emissão da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº xxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será pelo período de xx (xxx) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O

estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

- A) - O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não responsabilizando a SESORP por tais gastos.
- B) - Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.
- C) - Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.
- D) – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São Pedro da Aldeia.
- E) - Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- F) - Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;
- G) - Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);
- H) - Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

EXAMINADO E...
Art. 107, § 1º, III, do Código de Processo Civil
28 MAR 2023
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
ESTADO DE MATO GROSSO



Dr. ...
C...
PONTA GUA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado neste ato pelo Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMENADO E APROBADO
ALTA DE LA PRÁCTICA
28 MAR 2023
PROFESORADO DE FISIOL
DE LA ESCUELA DE MEDICINA

Dr. Roberta Magallanes G. Pizarro
CATEDRÁTICA
FISIOLÓGICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCPA - SEMOP
Proc. nº 3611/23
Proc. nº 54
Proc. nº 3611/23
Folha nº 03
Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha, do quadro da Guarda Municipal do município de Macaé, que estarão ministrando curso de capacitação para 40 agentes da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, nos dias 29 e 30 de março de 2023, conforme grade especificada abaixo:

- a) **Ementa:** Capacitação para agentes da Guarda Municipal.
- b) **Objetivos:** Capacitar e motivar agentes da Guarda Municipal na atuação dos crimes contra a mulher no combate a violência doméstica de acordo com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).
- c) **Metodologia:** Aulas expositivas, debates entre equipes, estudos de casos.
- d) **Conteúdo Programático:** Conhecendo Maria da Penha Maia Fernandes, Aspectos Práticos da Lei Maria da Penha do Cotidiano da Patrulha Maria da Penha, Procedimentos nos atendimentos as ocorrências Patrulha Maria da Penha, Trabalho em Rede, Abrigamento, Monitoramento das Medidas Protetivas, Procedimentos Administrativos, Aspectos Sociais e Psicológicos da Assistida e Patrulheiros.
- e) **Carga horária:** 30 horas
- f) **Números de Instrutores :** 08

Por se tratar de extensa carga horária diária de aulas, fica inviável que os instrutores se desloquem para seu município de origem, logo para colaborar com o aperfeiçoamentos dos profissionais do quadro da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, e para proporcionar que os instrutores tenham condições de permanecerem no município nesse período, a presente contratação dos serviços de hospedagem se faz essencial. Salientamos que do total de 08(oito) instrutores, apenas 01 (um) reside em nosso município, portanto não há necessidade de contratação de serviços de hospedagem para o mesmo.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, sendo esta a primeira contratação do referido serviço por esta Secretaria. Segue o quantitativo, conforme descrito abaixo:

EXAMINADO E APROVADO
N.º 13 1-1 Nº 0000003
28 MAR 2023
FAC. DE ENFERMAGEM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CRM nº 147 000
PONTA GROSSA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



DEMANDA 2022					PREVISÃO 2023			
ITEM	QUANT.	DIÁRIAS	UND	PRODUTO	QUANT.	UND	DIÁRIAS	PRODUTO
01	00	00	UND	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.	04	SV	01	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.

4. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os serviços serão prestados para esta Secretaria com a finalidade de atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha – Guardas Municipais do município de Macaé, que estarão realizando a capacitação de 40 Guardas Municipais desta municipalidade, nos dias 29 e 30 de março de 2023.

5. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6- DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

A Secretaria encaminhará à empresa vencedora ordem de início de serviços acompanhada de lista nominal dos Instrutores que irão utilizar os serviços.

7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com

EXAMINADO E APROBADO
Art. 38 de Ley N° 16017
28 MAR 2023
ENCUENTRO DE TRABAJO
CARRERA DE INGENIERIA


Dr. Rebeca Magallanes C. Fariña
CARRERA DE INGENIERIA
PONTIFICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

7.2- O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não responsabilizando a SESORP por tais gastos.

7.3- Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

7.4- Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.

7.5 – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São Pedro da Aldeia.

7.6- Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

7.7- Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

7.8- Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

7.9- Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2- A contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

8.3- A contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo.

8.4- Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a CONTRATANTE;

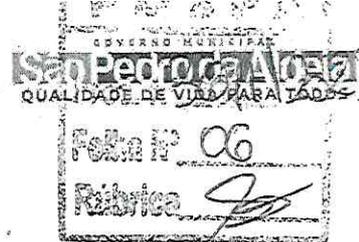
8.5- Garantir a manutenção das instalações físicas do hotel/pousada, incluindo a

REPUBLICA DE COLOMBIA
AR. 32 DE JUNIO DE 1992
28 MAR 2023
REGISTRO NACIONAL DE
MARCAS Y DISEÑOS


Dra. Gabriela Magdalena C. Pareño
C.R. 147 906
PUNTO A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



- reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem aos instrutores e colaboradores eventuais;
- 8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 8.7- Receber os hóspedes designados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança;
- 8.8- Fornecer café da manhã aos hóspedes, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- 8.9- Trocar as roupas de cama e fazer a limpeza dos quartos diariamente;
- 8.10- Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída, diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na Autorização de Hospedagem, emitida pela CONTRATANTE;
- 8.11- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;
- 8.12.- Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular;
- 8.12.1- Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 8.13- A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;
- 8.14- A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE.
- 8.15- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;
- 8.16- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste contrato;
- 8.17- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e demais obrigações em virtude de Lei ou Regulamento ou de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência da operacionalização dos serviços;

EXAMINACIÓN DE LA LEY (1177)
Art. 28 - Ley 19200/99
28 MAR 2023
PROCEDIMIENTO ESPECIAL DE
EXAMENES


Dr. Roberto Mayrúcco C. Pardo
Carnet 147 906
PUNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



8.18- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou preposto no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto desta contratação, ou em conexão com estes;

8.19- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.20- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como comunicar a Administração, com antecedência em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possível denúncia de ajuste, caso seja necessária;

8.21- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.23- Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

8.24- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 20 de la Ley 19.950
28 MAR 2023
CALLE 147 506
POSTORA



Dr. Roberto Magallanes G. Pareja
CALLE 147 506
POSTORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. nº 3611/2023
Folha nº 08
Rubrica

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- 10.2. Serão designados os servidores José Renato Pinheiro Alves, matrícula 5998, e Francyne Alves Prevatto, matrícula 40466, para fiscalizar todo o serviço solicitado.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 16 de março de 2023.

Elaborado por:


Sulamita Silva Batista
Guarda Municipal
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula: 30750


Sulamita Silva Batista
Guarda Municipal - SPA
Matr. 30750

Autorizado por:


Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Matr. 38310

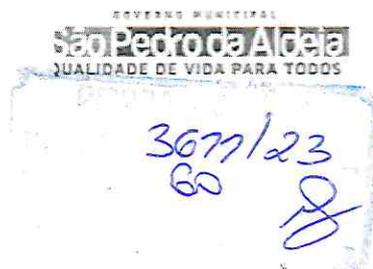
Diego Alves do Amaral
Secretário Municipal de Segurança e Ordem pública
Matrícula: 38310

RECEIVED
MAR 20 2023
20 MAR 2023
DEPARTMENT OF
HEALTH

Dr. Roberta Magalhães C. Faria
CA 000 1147 908
P. 0000000000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 3611/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Em 28/03/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Processo: 3611/2023

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios de parecer visando à dispensa de licitação para contratação de empresa de hospedagem na Cidade de São Pedro da Aldeia – RJ para atender a Secretaria de Segurança e Ordem Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao contrato.

Foi apresentado o pedido de material e serviço nº 04/2023, assinado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Diego Alves do Amaral, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) à fl. 02.

Acostou-se aos autos o Termo de Referência com a justificativa da contratação e um orçamento às fls. 03/09.

A servidora da SELICC, Sra. Taiane Pereira, informou que não houve dispensa de licitação referente ao serviço de hospedagem e que esta é a primeira contratação à fl. 11.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios procedeu com o relatório de cotação de preços composta por 03 (três) orçamentos atingindo o valor médio de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) à fl. 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, informou que Pousada Pontal da Praia – ME apresentou o menor valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme relatório analítico da pesquisa de preço às fls. 23/23v.

O DECOF, através da servidora Michelle Souza, efetuou a reserva da despesa à fl. 24.

A fim de atender as exigências da SELICC, a SESORP anexou aos autos os documentos de identidade e comprovante de residência de cada palestrante que ficará hospedado às fls. 25/42.

A COGER apresentou parecer favorável com ressalvas às fls. 44/45.

Os autos foram remetidos à PROGER com a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.



A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8.666/93 disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, conforme declara a Secretária de Segurança e Ordem Pública, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação de serviço de hospedagem na Cidade de São Pedro para atender a Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificação constantes no Termo de Referência, desde que cumpridas às exigências legais.

Cumprido ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela



Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, deverá ser remetido o presente processo nº 3611/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.


Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA

PIBSPA
Proc. N.º 3811/23
Folha N.º 64
Rubr. α

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO AO CONTRATO
SOCIAL DE POUSADA PONTAL DA
PRAIA LTDA.-ME**

CNPJ/MF n.º 00.947.888/0001-74

NIRE n.º 33.2.054.3044-6

Pelo presente instrumento particular, **ANDRÉ CASTRO DE MELLO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade n.º 3684750-7 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.372.827-87 e **MAURÍCIO REBOUÇAS FREIRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, matemático, portador da carteira de identidade n.º 04676207-6 IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.287.477-00, na qualidade de únicos sócios da **POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME**, CNPJ/MF n.º 00 947.888/0001-74, inscrita na JUCERJA sob o n.º 33.2.054.3044-6, com sede na Praia do Sudoeste n.º 350, Boqueirão – São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, têm certo e ajustado alterar o seu Contrato Social, na forma a seguir:

I. Retificar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, de forma a corrigir o nome do sócio **ANDRÉ CASTRO DE MELLO**, que por um erro material constou André de Castro Mello.

II. Os sócios-quotistas ratificam todas os demais artigos do Contrato Social não alterados pelo presente instrumento, consolidando a seguir o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:



30/11/23
Folha Nº 05
Pág. 1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação

A sociedade denomina-se Pousada Pontal da Praia Ltda-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto

A Sociedade tem por objeto a prestação dos serviços de hotelaria, bar e restaurante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sede

A Sociedade tem sede no Município de São Pedro da Aldeia - RJ, na Praia do Sudoeste nº 350, Boqueirão.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, constituir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA - Duração e Exercício Social

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.



30.11/23
66
d

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%
André Castro de Mello	106.400	76
Maurício Rebouças Freire dos Santos	33.600	24
TOTAL	140.000	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CAPÍTULO III
QUOTAS SOCIAIS**

CLÁUSULA SEXTA – Disposição das Quotas

Caso qualquer dos sócios deseje alienar, no todo ou em parte, sua participação no capital social a terceiros, deverá comunicar, por escrito, sua intenção aos demais, que, no prazo de 30 (trinta) dias, terão preferência para a aquisição das quotas ou pela indicação de outra pessoa para adquiri-las, na mesma proporção

36.11/23
67
+

de suas respectivas participações no capital social, desde que observadas as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidos na comunicação escrita.

Parágrafo Primeiro: Caso algum(ns) dos sócios não exerça(m) o direito de preferência, as quotas que sobrarem poderão ser distribuídas *pro-rata* entre os sócios que o exerceram, desde que observadas as mesmas condições de preço, prazo e forma de pagamento.

Parágrafo Segundo: Caso as quotas ofertadas não sejam adquiridas, no todo ou em parte, pelos demais sócios, e os sócios que tenham exercido o direito de preferência não se interessem pela aquisição das quotas que sobrarem, o sócio ofertante poderá aliená-las a qualquer terceiro, desde que comprovadamente observadas as mesmas condições de preço, prazo e forma de pagamento.

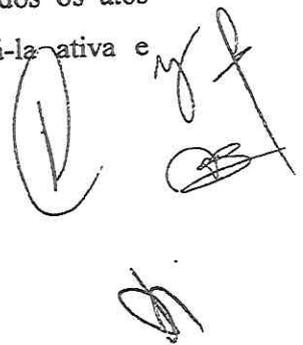
CLÁUSULA SÉTIMA – Gravames

Sem o consentimento prévio e expresso de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, é vedada a constituição de gravames sobre as quotas sociais.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Composição

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, os quais, sempre em conjunto de, ao menos, 2 (dois), terão poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Sociedade, inclusive representá-la ativa e



DATA	30/11/23
FOLHA	68
PÁGINA	8

passivamente, em juízo ou fora dele, e nos atos que impliquem em obrigações e responsabilidade para a Sociedade. Os sócios declaram não estarem sujeitos a qualquer dos impedimentos ao exercício do cargo de administrador.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de administradores, de qualquer dos sócios ou de procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo mas não se limitando à prestação de fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Segundo – A outorga de procurações pela Sociedade também dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores e, além de mencionar expressamente os poderes outorgados, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado.

CLÁUSULA NONA – Destituição

A destituição de administrador depende do voto de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, nos termos em que dispõe o art. 1.063, §1º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – Competência

Compete aos administradores, sempre em conjunto de, no mínimo, dois, além das atribuições estabelecidas por lei, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, notadamente:

- (a) administrar e gerir os negócios da Sociedade, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento de seu objeto social,



30/11/23
69
+

- (b) elaborar, ao final de cada exercício social, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, a serem disponibilizados aos sócios, para deliberação na reunião anual prevista no art. 1.078 do Código Civil;
- (c) convocar a Reunião de Sócios sempre que necessário ou conveniente, e, obrigatoriamente, uma vez a cada exercício social, para deliberar sobre (i) as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico, (ii) a designação de administradores, quando for o caso, e (iii) qualquer outro assunto constante da ordem do dia, na forma do art. 1.078 do Código Civil; e
- (d) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, inclusive em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Remuneração

Os administradores farão jus a uma remuneração mensal, a título de *pro-labore*, a ser fixada pelos sócios, em documento separado.

**CAPÍTULO V
REUNIÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Reunião de Sócios Quotistas

As deliberações da Sociedade serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada e instalada na forma deste Contrato Social.

3611/23
70
↓

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Competência

A Reunião de Sócios tem competência para, observado o quorum estabelecido nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, abaixo, e no Código Civil, deliberar sobre qualquer alteração do contrato social e sobre todos os negócios relativos ao objeto social e ao desenvolvimento dos negócios da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compete à Reunião de Sócios, mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social:

(a) alterar o contrato social; e

(b) deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Segundo: Compete à Reunião de Sócios, mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:

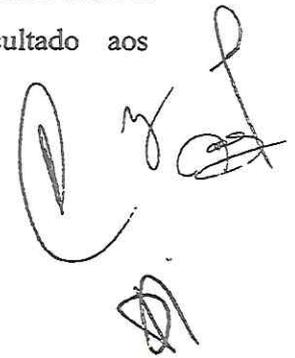
(a) designar e destituir administradores; e

(b) deliberar sobre a transformação da Sociedade em sociedade anônima.

Parágrafo Terceiro: Compete à Reunião de Sócios, mediante deliberação de sócios representando mais da metade do capital social:

(a) nomear e destituir os liquidantes da Sociedade, bem como julgar as suas contas;

(b) deliberar sobre a distribuição de dividendos, bem como sobre a sua forma e prazo de pagamento, sendo facultado aos



administradores definir a alocação dos resultados econômicos até o efetivo pagamento; e
(c) deliberar sobre todas as outras matérias de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Convocação

A convocação da Reunião de Sócios compete aos administradores e aos demais legitimados pela Lei.

Parágrafo Único: A convocação, contendo data, hora, local e ordem do dia da reunião, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, telegrama, fax, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação pessoal que assegure a ciência do sócio convocado com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quorum de instalação

A Reunião de Sócios somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Representação

O sócio poderá fazer-se representar por procurador regularmente constituído, que integre o quadro de sócios ou seja advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Periodicidade

A Reunião de Sócios deverá se realizar, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias elencadas no art. 1.078 do Código Civil, e, ainda, sempre que assim exigirem os negócios sociais.

PROSPA
PROSP. Nº. 3641/23
Folha 72

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E SUCESSÃO POR MORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Dissolução

A Sociedade se dissolverá de pleno direito quando verificada a impossibilidade de cumprimento do seu objeto social ou pela deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Retirada de Sócio

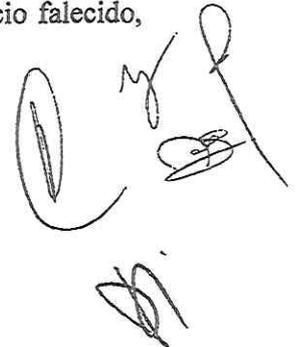
O sócio que desejar se retirar da Sociedade deve comunicar a sua intenção aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo os seus haveres serem calculados e pagos na forma estipulada na Cláusula Vigésima Quarta, abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Exclusão de Sócio

Admite-se a exclusão de qualquer dos sócios por justa causa, desde que deliberada por sócios que representem mais da metade do capital social em Reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, devendo o sócio a ser excluído ser devidamente convocado para exercer seu direito de defesa na Reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Sucessão por Morte

O falecimento de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o cônjuge, herdeiros ou sucessores do falecido, os quais terão os mesmos direitos e deveres dos demais sócios. As quotas do sócio falecido,



36/11/23
73
4

todavia, serão sempre indivisíveis, devendo ser nomeado um representante para o exercício dos direitos de sócio, no caso de pertencerem a mais de uma pessoa.

CAPÍTULO VII APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Apuração e Pagamento dos Haveres

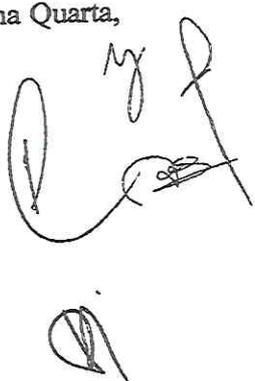
O sócio que, por qualquer motivo autorizado por lei ou pelo presente contrato social, exercer o direito de retirar-se da Sociedade, bem como o sócio excluído da Sociedade por deliberação dos sócios ou decisão judicial, terá seus haveres apurados com base no valor patrimonial de suas cotas, verificado em balanço especial, levantado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da resolução parcial do contrato de sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os haveres serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após a elaboração do citado balanço.

CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Transformação

A Sociedade poderá transformar-se em sociedade anônima, mediante a deliberação de sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, assegurando-se aos sócios dissidentes o direito de retirar-se da Sociedade mediante o pagamento de seus haveres, na forma da Cláusula Vigésima Quarta, acima.



139 Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 133 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2274-8423 - Nº gsetei
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
ANDRÉ CASTRO DE MELLO-IVU82921, #
Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 2007 às 14:56:54
Em Testemunho da Verdade de
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado
Válido somente com o selo de Fiscalização. Total R\$0,31



CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

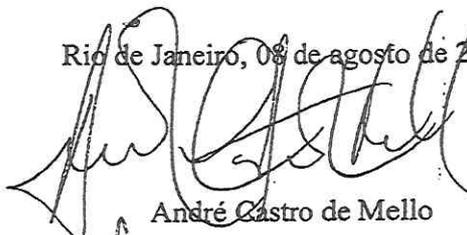
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Legislação Supletiva:

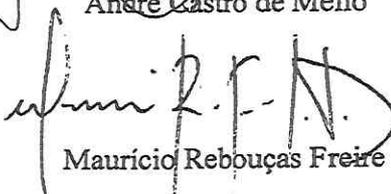
Nas omissões deste Contrato Social e das normas imperativamente aplicáveis às sociedades limitadas, será supletivamente aplicada, no que couber, a Lei de Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Foro

Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias inerentes e decorrentes do presente contrato social.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2007.


André Castro de Mello

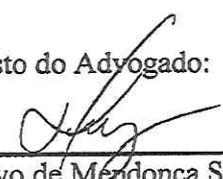

Mauricio Rebouças Freire

Testemunhas:

(1) 
R.G.: 10924600-9
CPF: 092.227.157-38

(2) 
R.G.: 110 268 80-2
CPF: 072.292.017-21

Visto do Advogado:


Rodrigo Royo de Mendonça Souza
OAB/RJ 118.987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: POUSSADA PONTAL DA PRAIA LTDA ME

Nº de Inscrição: 33.245430446

Protocolo: 00-2007/121300-7 - 17/08/2007

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM

E DA ABAIXO

29/08/2007. E O REGISTRO, SOB O NÚMERO

00001728984

DATA: 29/08/2007

Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

119 Ofício de Notas -
Rua São José 20 1j A - RJ - Tel. 2533-6593 - Nº 626744
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
MAURÍCIO REBOUÇAS FREIRE DOS SANTOS-54/5#
1-IVU59329, #
Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 2007 Conf por as 13:43:29
1- Em Testemunho da Verdade de
LUIZ CARLOS ALEXANDRE SILVA SANTOS - Autorizado - ASR
Firma 0,71 + Datas 2,62 + FEE 0,00 + Fundos 0,62 = R\$ 4,31





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo	3011/23
Protocolo	75
Assinatura	↓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA**
CNPJ: **00.947.888/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

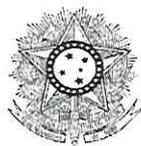
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:50:57 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **0E27.79B9.FA11.D39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30/11/23
76
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
CNPJ: 00.947.888/0001-74
Certidão nº: 13059438/2023
Expedição: 28/03/2023, às 13:41:37
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.947.888/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

36M/23
77
7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.947.888/0001-74
Razão Social: POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA ME
Endereço: PR DO SUDOESTE 350 / BOQUEIRAO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031400320939544318

Informação obtida em 28/03/2023 13:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo N°	3611/23
Folha N°	78
Rubr.	4

PROCESSO: 3611/2023

**CONTRATADO: POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA, CNP:
00.947.888/0001-74**

OBJETO: Serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

VALOR: R\$ 840,00 (oitocentos quarenta reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 02 (dois) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

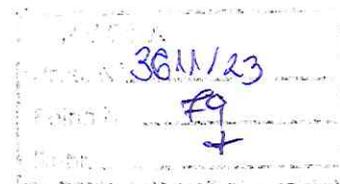
Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Nº 36370

Diego Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Decreto 086/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 6/2023

Processo: 3611/2023

Data Lançamento: 28/03/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Suite duplo/simples - quarto com duas camas solteiros , ar condicionado, banheiro interno oferecen	4,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME	210,0000	840,00	S
XODO DA PRAIA POUSADA E COMERCIO LTDA	220,0000	880,00	N
VILLA MARES POUSADA LTDA	221,0000	884,00	N

Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Mar 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

3611/23
90
4

Fornecedores Vencedores

Nº: 6/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 3611/2023, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem.

Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME				
1	Suite duplo/simples - quarto com duas camas solteiros , ar condicionado, b anheiro interno oferecendo toalhas de banho matérias de higiene pessoal (papel higiênico e café da manhã.	unid	4,00	210,0000	840,00
				SubTotal:	R\$840,00
					oitocentos e quarenta reais
				Total Geral:	R\$840,00

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023

Diego Aves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Mat. 30370

Orderador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 3611/2023

Data: ___/___/___

Folha: 8

Rubrica: [assinatura]

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 434/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 3611/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA-ME			CNPJ / CPF: 00.947.888/0001-74		Inscrição Estadual:
Endereço: R. Praia do Sudoeste		Bairro: boqueirão	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone: 2226212442	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21869831	SUITE DUPLO/SIMPLES - QUARTO COM DUAS CAMAS SOLTEIROS , AR CONDICIONADO, BANHEIRO INTERNO OFERECENDO TOALHAS DE BANHO MATÉRIAS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO E CAFÉ DA MANHÃ.		unid	4,00	210,0000	840,00

Total Geral: R\$840,00

São Pedro da Aldeia

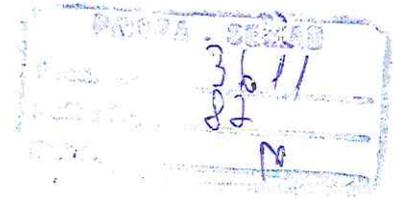
Diego Alves do Amaral
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
 Matr. 36370

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

PROCESSO Nº 3611/2023
CONTRATO Nº 46/2023



Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, o Sr. **Diego Alves do Amaral**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 162795 OAB/RJ e CPF nº 116.169.927-94, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA**, com sede social à Rua Praia do Sudoeste, nº 350, Boqueirão, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.947.888/0001-74, tem como representante legal Sr. **André Castro de Mello**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 3684750-7 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 425.372.827-87, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado a realização do serviço.

3611
83
M

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 1700000612200115002135, Elemento de Despesa nº 33903999, Ficha: 824 da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços serão prestados para esta Secretaria com a finalidade de atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha – Guardas Municipais do Município de Macaé, que estarão realizando a capacitação de 40 Guardas Municipais desta municipalidade, nos dias 29 e 30 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da

conformidade da hospedagem com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3677
25

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

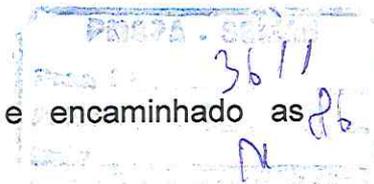
b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

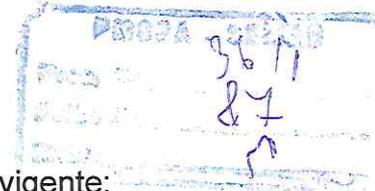
bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;



- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;



- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para início do serviço se dará em 24 horas a partir da emissão da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 3611/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:
A execução do contrato será pelo período de 02 (dois) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

- A) - O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não responsabilizando a SESORP por tais gastos.
- B) - Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.
- C) - Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.
- D) – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São Pedro da Aldeia.
- E) - Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- F) - Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;
- G) - Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

H) - Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Mat. 39870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Diego Alves do Amaral
CONTRATANTE

POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
André Castro de Mello
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francyne Prevatto
Assessoria IV
Mat. 40466

José Renato Alves Pinheiro
Secretário Adjunto de Segurança
e Ordem Pública
Mat. 5998



TERMO DE REFERÊNCIA

3611/23	PESSOA
Proc. nº 3611/23	
Folha nº 03	
Assinatura	

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha, do quadro da Guarda Municipal do município de Macaé, que estarão ministrando curso de capacitação para 40 agentes da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, nos dias 29 e 30 de março de 2023, conforme grade especificada abaixo:

- Ementa:** Capacitação para agentes da Guarda Municipal.
- Objetivos:** Capacitar e motivar agentes da Guarda Municipal na atuação dos crimes contra a mulher no combate a violência doméstica de acordo com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).
- Metodologia:** Aulas expositivas, debates entre equipes, estudos de casos.
- Conteúdo Programático:** Conhecendo Maria da Penha Maia Fernandes, Aspectos Práticos da Lei Maria da Penha do Cotidiano da Patrulha Maria da Penha, Procedimentos nos atendimentos as ocorrências Patrulha Maria da Penha, Trabalho em Rede, Abrigamento, Monitoramento das Medidas Protetivas, Procedimentos Administrativos, Aspectos Sociais e Psicológicos da Assistida e Patrulheiros.
- Carga horária:** 30 horas
- Números de Instrutores :** 08

Por se tratar de extensa carga horária diária de aulas, fica inviável que os instrutores se desloquem para seu município de origem, logo para colaborar com o aperfeiçoamentos dos profissionais do quadro da Guarda Municipal de São Pedro da Aldeia, e para proporcionar que os instrutores tenham condições de permanecerem no município nesse período, a presente contratação dos serviços de hospedagem se faz essencial. Salientamos que do total de 08(oito) instrutores, apenas 01 (um) reside em nosso município, portanto não há necessidade de contratação de serviços de hospedagem para o mesmo.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos foram baseados nas necessidades levantadas pelo setor responsável, sendo esta a primeira contratação do referido serviço por esta Secretaria. Segue o quantitativo, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



DEMANDA 2022					PREVISÃO 2023			
ITEM	QUANT.	DIÁRIAS	UND	PRODUTO	QUANT.	UND	DIÁRIAS	PRODUTO
01	00	00	UND	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.	04	SV	01	APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico) e café da manhã.

4. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os serviços serão prestados para esta Secretaria com a finalidade de atender a estadia de 07 (sete) Instrutores do Curso Maria da Penha – Guardas Municipais do município de Macaé, que estarão realizando a capacitação de 40 Guardas Municipais desta municipalidade, nos dias 29 e 30 de março de 2023.

5. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6- DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

A Secretaria encaminhará à empresa vencedora ordem de início de serviços acompanhada de lista nominal dos Instrutores que irão utilizar os serviços.

7- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia, internet em hotel, quarto com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria e serviço de atendimento para portadores de necessidades especiais.

7.2- O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas, acesso a internet de qualquer caráter ou serviços não descritos neste termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não responsabilizando a SESORP por tais gastos.

7.3- Os banheiros deverão ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, espelho e chuveiro alternativo, com opção para água fria, morna e/ou quente.

7.4- Deverá ser permitido o acesso e uso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.

7.5 – As hospedagens deverão ocorrer em estabelecimentos situados o Município de São Pedro da Aldeia.

7.6- Deverá adotar medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

7.7- Deverá adotar medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

7.8- Deverá adotar medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);

7.9- Deverá adotar medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2- A contratada deverá atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

8.3- A contratada arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo.

8.4- Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a CONTRATANTE;

8.5- Garantir a manutenção das instalações físicas do hotel/pousada, incluindo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem aos instrutores e colaboradores eventuais;

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.7- Receber os hóspedes designados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança;

8.8- Fornecer café da manhã aos hóspedes, sem cobrança de qualquer valor adicional;

8.9- Trocar as roupas de cama e fazer a limpeza dos quartos diariamente;

8.10- Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída, diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na Autorização de Hospedagem, emitida pela CONTRATANTE;

8.11- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo;

8.12.- Certificado, ou Declaração, ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa prestadora de serviços foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular;

8.12.1- Certificado e/ou Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

8.13- A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

8.14- A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE.

8.15- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

8.16- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste contrato;

8.17- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, seguros e demais obrigações em virtude de Lei ou Regulamento ou de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência da operacionalização dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
3611
94
Folha Nº 07
Rubrica

8.18- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou preposto no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto desta contratação, ou em conexão com estes;

8.19- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.20- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como comunicar a Administração, com antecedência em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possível denúncia de ajuste, caso seja necessária;

8.21- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.22- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.23- Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

8.24- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3.Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.5.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

3611/2023
Folha Nº 08
Matrícula 371

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

10.2. Serão designados os servidores José Renato Pinheiro Alves, matrícula 5998, e Francyne Alves Prevatto, matrícula 40466, para fiscalizar todo o serviço solicitado.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com as exigências do Edital.

São Pedro da Aldeia, 16 de março de 2023.

Elaborado por:

Sulamita Silva Batista

Sulamita Silva Batista

Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Matrícula:30750

Sulamita Silva Batista
Guarda Municipal - SPA
Mat.:30750

Autorizado por:

Diego Alves do Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Matrícula:38310

Diego Alves do Amaral

Secretário Municipal de Segurança e Ordem pública

Matrícula:38310



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 3611/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

Data: / /

CENTRO

Folha: 06

São Pedro da Aldeia - RJ

Rubrica: [assinatura]

C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Nota de Empenho

Processo: 3611/2023	Empenho: 854	Exerc.: 2023	Ficha: 824	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 170000	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	46/2023
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2135	Manutenção das Atividades Administrativas - SEOR	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
33.177,37	840,00	32.337,37

CREADOR:
R. Social/Nome: 1843 POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA
Endereço: PRAIA DOSUDOESTE
Bairro: BOQUEIRAO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ
C.N.P.J.: 00.947.888/0001-74 R.G.:
I.M.: I.E.:

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades da secretaria, pelo período de 29 a 30 de março de 2023.

Data do Empenho: 28/03/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2186983	Suite duplo/simplex - quarto com duas camas solteiros , ar condicionado, banheiro interno oferecendo toalhas de banho matérias de higiene pessoal (papel higiênico e café da manhã.	unid	4,00	210,00000000	840,00000000

VALOR: R\$840,00	VALOR POR EXTENSO: oitocentos e quarenta reais	Total: R\$840,00
------------------	--	------------------

Assinaturas e rubricas:

- Tatiana Martins - Execução Orçamentária DECOF, Contadoria Geral, SPPAZ Matr. 38440
- Kesiane Leite Rodrigues - Assessor I, CRC RJ 132882-0/8, Contadoria Geral - SPPAZ Matr. 4000
- Diego Alves do Amaral - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, Matr. 23310



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. nº	3611/2023
Folha nº	97
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **José Renato Alves Pinheiro**, CPF: 085.873.817-17, matrícula nº 5998 e **Francyne Alves Prevatto**, CPF: 154.247.697-64, matrícula nº 40466, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº3611/2023, Contrato nº046/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
Diego Alves do Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Matr. 38310

Diego Alves do Amaral

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Matricula:38310

Ciente,

[Handwritten Signature]
José Renato Alves Pinheiro
Fiscal do processo
CPF: 085.873.817-17
Matr. 5998
José Renato Alves Pinheiro
Secretário Adjunto de Segurança e Ordem Pública
Matr. 5998

[Handwritten Signature]
Francyne Prevatto
Assessoria IV
Mat. 40466
Francyne Alves Prevatto
Fiscal do processo
CPF: 154.247.697-64
Matr. 40466

PRAZO: O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7505/2022 e 3756/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 45/2023. **PARTES:** PMSPA e A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI. **OBJETO:** Reforma e Construção de Cobertura na Entrada e Construção do Anexo de Educação Infantil da Escola Municipalizada Manoel Moraes, localizada no bairro em Campo Redondo, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 1.306.349,52 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 7196/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 46/2023. **PARTES:** PMSPA e POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA. **OBJETO:** Serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **PRAZO:** O Prazo de vigência contratual será das 14:00 horas do dia 29 de março de 2023 às 12:00 horas do dia 30 de março de 2023. **VALOR:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 3611/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 82/2022. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de Reforma e Manutenção de 03 (três) Quadras Poliesportivas, situadas nos bairros: Ponta do Ambrósio, Praia Linda e Rua do Fogo, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) mês. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 13746/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 21/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022. **PARTES:** PMSPA e PAULO CESAR PANDINO DE OLIVEIRA, **OBJETO:** aditam o contrato de Locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 157, Vila Itinga, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação da Casa de Acolhimento Municipal - CAM. **VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 2354/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/03/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 3611/2023. **Objeto:** Serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. **CONTRATADO:** POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA, CNPJ: 00.947.888/0001-74. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:** Diego Alves do Amaral. **Data** – 28/03/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Segurança e Ordem Pública



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **José Renato Alves Pinheiro**, CPF: 085.873.817-17, matrícula nº 5998 e **Francyne Alves Prevatto**, CPF: 154.247.697-64, matrícula nº 40466, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº3611/2023, Contrato nº046/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

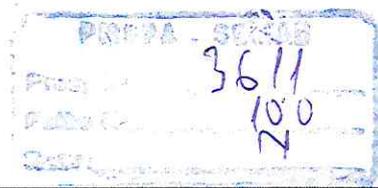
São Pedro da Aldeia, 28 de março de 2023.

Diego Alves do Amaral
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matricula:38310

Ciente,

José Renato Alves Pinheiro
Fiscal do processo
CPF: 085.873.817-17
Matr. 5998

Francyne Alves Prevatto
Fiscal do processo
CPF: 154.247.697-64
Matr. 40466



Dispensa

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/04/2023 11:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS *

1283459

Processo *

3611/2023

Tipologia *

Outros Serviços ▾

Valor *

RS 840,00

Dispensa por item ou lote? *

Item ▾

Fundamentação Legal *

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação

31/03/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Ordenador Responsável

CPF *

116.169.927-94

Nome *

Diego Alves do Amaral

Data do Ato *

28/03/2023

Responsável pela Ratificação

CPF

116.169.927-94

Nome

Diego Alves do Amaral

Data da Ratificação

28/03/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não ▾

Prazo de execução (dias) *

02

CPF / CNPJ * 

00.947.888/0001-74

Nome / Razão Social * 

POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA

Objeto * 

Prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

 Salvar

3611
101
M



Dispensa

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/04/2023 11:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço
	1	Prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	4	serv	R

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Novo Item

Importar Itens

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

3611
102
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 04/04/2023 11:03. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 446504-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	3611/2023
Objeto:	Prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 11-23-Proc. 3611-23 Pousada Ordem Pública_assinado_04042023110139.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

04/04/2023 11:03



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/04/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

384786

Nº Contrato (com ano) * ?

46/2023

Nº Processo Administrativo * ?

3611/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não ▾

Fundamentação Legal * ?

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

CPF / CNPJ * ?

00.947.888/0001-74

Nome / Razão Social * ?

POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA

Objeto * ?

Prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Tipo de Moeda * ?

Real ▾

Valor * ?

840,00

Data Assinatura * ?

📅 28/03/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim ▾

Data Início Execução * ?

29/03/2023

Data Término Execução ?

30/03/2023

Data Publicação * ?

31/03/2023

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Dispensa - 3611/2023

✚ Buscar Ato de Origem

📁 Salvar

3611
104
7

Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/04/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	André Castro de Mello	425.372.827-87	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Diego Alves do Amaral	116.169.927-94	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Diego Alves do Amaral	116.169.927-94	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

<

1

>

>>



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/04/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	Francyne Alv...	154.247.697-64	28/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	José Renato ...	085.873.817-17	28/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

3611
106

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 04/04/2023 11:40. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 446579-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	46/2023
Processo Administrativo:	3611/2023
Objeto:	Prestação de serviços de hospedagem na área da Hotelaria/Pousada no Município de São Pedro da Aldeia, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 46-2023 - Processo 3611-23 - POUSADA PONTAL DA PRAIA LTDA_assinado_04042023113417.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

04/04/2023 11:40